



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que celebram o MUSEU da UFRGS e o CLUBE DE CULTURA, com a finalidade de estabelecer relação interinstitucional e de realizar atividades de natureza técnico-científica e cultural.

O MUSEU da UFRGS, com sede administrativa na Av. Osvaldo Aranha, nº277, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.969.856/0001-98 neste ato representado por sua Diretora, CLAUDIA PORCELLIS ARISTIMUNHA, e o CLUBE DE CULTURA, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 1853, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89178180/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, MOZART DUTRA, firmam o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando à realização de:

- a) seminários, cursos e outros eventos voltados para a educação, ciência, tecnologia e cultura em geral;
- b) parcerias para utilização de espaços institucionais para realização de atividades educativas e culturais, estudos, sessões de filmes, debates, oficinas, workshop para grupos;
- c) publicações de resultados de estudos e pesquisas e de ações conjuntas ou de atividades similares como seminários, exposições e congressos, entre outros, organizados e/ou promovidos pelas instituições que firmam o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivos:

- a) potencializar as ações institucionais já desenvolvidas pelas instituições nos campos da cultura, da memória social e do patrimônio cultural;
- b) realizar parceria de cooperação técnico-científica e cultural, com vista a promover a cultura e contribuir para a discussão dos assuntos em debate.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os partícipes definirão por meio de instrumento próprio a concretização dos objetivos propostos neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de termo aditivo, se ambas as partes assim accordarem.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes, de comum acordo, poderão extinguir a qualquer tempo o presente Protocolo de Intenções, desde que esta intenção seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos em andamento.

Subcláusula única. Poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, quando ocorrer:

I – descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Protocolo; e

II – caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, para dirimir dúvidas.

E por estar de comum acordo as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante duas testemunhas instrumentárias.

Porto Alegre, 20 de abril de 2017.

Cláudia Aristimunha
Diretora do Museu Universitário

Mozart Dutra
Clube de Cultura

Testemunhas:

1 - Rafaela Silveira Thomaz
CPF nº 024.384.470-01

2 - Júnio Felipe Ronatto
CPF nº 022.475.270-78